



LEI Nº 6.110 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal efetuar a contratação de 01 (um) Professor de Letras Português, em caráter temporário de excepcional interesse público.

MAURICIO SOLIGO, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supráveis pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) Professor de Letras Português, com carga horária semanal de até 20 horas.

Parágrafo único. O caráter emergencial da contratação se dá em razão da servidora efetiva ter assumido a Vice-Direção da EMEF Pedro Herrerias.

Art. 2º O contrato terá vigência por prazo determinado, pelo período de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, podendo ser rescindido a qualquer momento se cessar a necessidade emergencial que o motivou.

Art. 3º O contrato será de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

- I - remuneração equivalente do cargo de provimento efetivo de Professor, integrante do Quadro de Provimento Efetivo do Município, de acordo com o seu nível de habilitação;
- II - jornada de trabalho; repouso semanal remunerado; gratificação natalina proporcional, vale alimentação e difícil acesso (quando for o caso);
- III - férias proporcionais, ao término do contrato;
- IV - inscrição no sistema oficial de previdência social.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 03 de fevereiro de 2023.

MAURICIO SOLIGO,
Prefeitura Municipal.

Registre-se e Publique-se.

TATIANE GIARETTA,
Secretária de Administração.

Esta Lei foi afixada no Mural da Prefeitura, onde são divulgados os atos oficiais, por 15 dias a contar de 06/02/2023.



Projeto de Lei nº 006/2023 – Exposição de Motivos

Getúlio Vargas, 12 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Enviamos pelo presente, Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratação temporária de excepcional interesse público, para o atendimento de serviços afetos a área, não supráveis pela disponibilidade do quadro de pessoal, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e inciso III, do artigo 236, da Lei Municipal nº 1.991/91, sendo 01 (um) Professor de Letras Português, com carga horária semanal de até 20 horas.

Justifica-se o presente Projeto de Lei em razão da servidora Judite Lucia Czechowski Bordin estar assumindo a Vice-Direção da EMEF Pedro Herrerias, no período de 01/01/2023 a 31/12/2024, conforme demonstra o documento anexo.

Contando com a aprovação dos Nobres Vereadores, desde já manifestamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

MAURICIO SOLIGO,
Prefeito Municipal.

Senhor Presidente
DOMINGO BORGES DE OLIVEIRA
Câmara Municipal de Vereadores
Nesta